

105
JHC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE
REGISTRADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE RECURSOS HUMANOS

ATO n° 187
101 07/12/2016
Ultonia 847006

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 01.055.182.15.04
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E A EMPRESA ZETRASOFT LTDA.

O Município de Belo Horizonte, CNPJ n°. 18.715.383/0001-40, neste ato representado pelo Secretário Municipal Adjunto de Recursos Humanos, Gleison Pereira de Souza, mediante Delegação de Competência prevista na Portaria SMPL n° 009/2016, presentes o Secretário Municipal de Finanças, Pedro Meneguetti e o Procurador-Geral do Município, Rúsvel Beltrame Rocha, doravante denominado **Contratante** e a empresa **ZETRASOFT LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 03.881.239/0001-06, com sede na Rua Pernambuco, 1077, 7º, 8º e 9º andares, Belo Horizonte-MG, representada por Renato César Vieira Araújo, CPF n° 455.773.749-87, neste ato denominada **Contratada**, celebram o presente **Termo Aditivo ao Contrato** decorrente da Tomada de Preços 2015/001, processo administrativo n° 01.055.182/15.04, e em conformidade com o Decreto Municipal n° 15.113/13 e com a Lei Federal n° 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo aditivo objetiva prorrogar o prazo de vigência contratual, bem como alterar a Cláusula 7.1.7 – Das Obrigações e Remuneração da Gestora, do Anexo I do Primeiro Termo Aditivo.



CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, contados de 27 de novembro de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA 7.1.7 DO ANEXO I DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

A Cláusula 7.1.7 – Das Obrigações e Remuneração da Gestora, do Anexo I do Primeiro Termo Aditivo, passa a vigorar com a seguinte redação:

7.1.7. Para implantação e novas adesões, devido ao grande volume de tarefas necessárias descritas nesse edital em um curto espaço de tempo, justifica-se remuneração baseada num percentual de 35% (trinta e cinco por cento) da primeira fatura de cada nova adesão, sem nenhum prejuízo ou desembolso extra para os beneficiários ou para PBH. A remuneração deverá ser realizada diretamente entre as credenciadas e a Gestora designada. As precificações citadas neste instrumento contemplam estes custos de acordo com a estratégia de cada operadora.

 
Página 1 de 2



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.055.182.15.04
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E
A EMPRESA ZETRASOFT LTDA.

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO

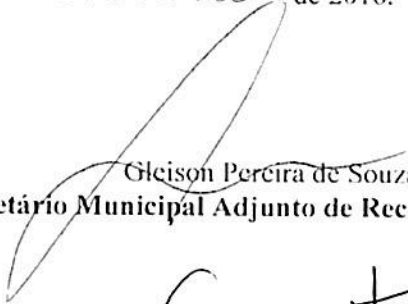
Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original não expressamente modificadas no presente Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida ou pendência oriunda do presente instrumento.

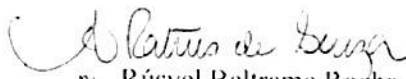
E por estarem assim justas e contratadas as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

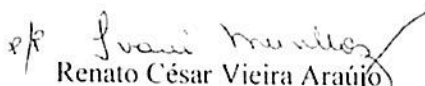
Belo Horizonte, 23 de novembro de 2016.


Gleison Pereira de Souza
Secretário Municipal Adjunto de Recursos Humanos


Pedro Meneguetti
Secretário Municipal de Finanças

Ana Flávia S. Patrus de Souza
9M 113 200-6 - OAB/MG 98 000
Procurador Geral Adjunto Administrativo
Município do Município de Belo Horizonte


Rúsvel Beltrame Rocha
Procurador-Geral do Município


Renato César Vieira Araújo
Representante da Zetrasoft Ltda

